

LEI nº 419, de 22 de dezembro de 2010..

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Campinorte Estado de Goiás a realizar concurso Público Municipal cria vagas e fixa os vencimentos e dá outras providencias"

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Campinorte Go; Autorizado abrir concurso Público, para atender as demandas no Quadro de Pessoal, assim que for necessário aos serviços Públicos.

§ - 1º O concurso público para preenchimento de cargos da Câmara Municipal será realizado preferencialmente na mesma época do Concurso realizado pelo Município de Campinorte, obedecidas às regras gerais.

§ - 2º Ficam por força da presente lei criados os seguintes cargos, com as remunerações previstas, a serem preenchidos por meio de concurso público:

A – 01 Cargo de controlador Interno – CCI – com o vencimento de R\$ 765,00 (setecentos sessenta e cinco reais)

B – 02 Cargos serviços gerais – CSG – com o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

C – 01 Cargo Auxiliar de Secretaria – CAS- com o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

D – 01 Cargo de Vigilante – CV – com o vencimento de R\$ 510,00, (quinhentos e dez reais)

Parágrafo Único - Os cargos a serem preenchidos terão ainda de ser obedecidas aos ditames da Legislação Federal, Estadual, e a Lei Orgânica do Município, e complemento se for necessário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, (22.12.2010).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal